




C.M.V. 4969, 17
Proc. Nº
Fls. 01
Resp. 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda n. 02 ao Projeto de Lei n. 268/2017

Exmo. Sr. Presidente
Nobres Vereadores

Os vereadores Franklin Duarte de Lima, Dalva Berto, Luiz Mayr Neto, Aldemar Veiga Junior, Alécio Maestro Cãu e César Rocha apresentam, nos termos regimentais, a Emenda ao Projeto de Lei nº 268/2017 que "Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º do Projeto de Lei 268/2017", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Justificativa:

Trata-se de pedido de profissionais da área e de muitos munícipes que reivindicam prorrogação desta lei, devido estarem com suas construções ainda irregulares.

Os nobres colegas devem conhecer as dificuldades para quem tem imóveis irregulares; entre os quais, levantamento e comprovação de segurança, projeto de um profissional da área, pagamentos de emolumentos entre outras, e tudo isso demanda tempo.

Como objetivo de dar mais uma chance aos moradores de Valinhos que construíram suas residências no passado e até a presente data não

Emenda nº 02
ao P.L. nº 268/17



C.M.V. 4969, 17
Proc. Nº 07
Fls. 07
Resp. (D)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

conseguiram regularizar, por inúmeras situações, solicitamos o apoio dos nobres colegas.

Valinhos, 03 de outubro de 2017.

Franklin Duarte de Lima
Vereador

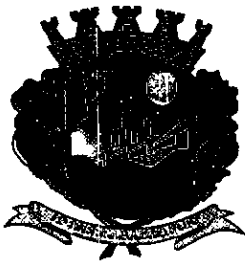
Dalva Berto
Vereadora

Luiz Mayr Neto
Vereador

Aldemar Veiga Junior
Vereador

Alécio Máestro Cau
Vereador

César Rocha
Vereador



C.M.V. 4969, 17
Proc. Nº 03
Fls. 03
Resp. (D)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda n. _____ ao Projeto de Lei n. 268/2017

Altera a redação do Parágrafo Único do artigo 1º do Projeto de Lei 268/2017, na forma que especifica.

Excelentíssimo senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal, //
Excelentíssimos senhores Vereadores,

Os vereadores **Franklin Duarte de Lima, Dalva Berto, Luiz Mayr Neto, Aldemar Veiga Junior, Alécio Maestro Cau e César Rocha**, de acordo com as normas regimentais, submetem à apreciação e deliberação do Plenário desta respeitável Casa de Leis, a Emenda n. _____ ao Projeto de Lei nº 268/2017, que "Prorroga o prazo previsto na Lei nº 5160, de 28 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares", passando o dispositivo abaixo especificado, a ter a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo Único – Aplicam-se as disposições do presente diploma legal aos requerimentos de aprovação de regularização de construções clandestinas ou irregulares constantes no registro aerofotogramétrico feito em agosto de 2013, ou aqueles que protocolaram até 30 de julho de 2017, independente do registro aerofotogramétrico, desde que protocolizados na Prefeitura até 30 de Dezembro de 2018.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Orestes Previtale Junior
Prefeito Municipal